

# Educação e dignidade humana – intersecção de caminhos \*

*Educación y dignidad humana - intersección de caminos*

*Education and human dignity - intersection of paths*

Claudia Hickenbick<sup>1</sup>  
Elenita Eliete de Lima Ramos<sup>2</sup>  
Patrícia Rosa<sup>3</sup>

Recibido: 4/9/2016 / Aprobado: 23/5/2017

## Resumo

Este trabalho descreve o Projeto Político Pedagógico da Comissão de Integração dos Programas Sociais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Brasil. A metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto foi o fomento à oferta de quatro projetos piloto que possibilitou reflexões a cerca da adequação institucional na oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Como resultado entende-se que foi delineada uma alternativa de interpretação da noção de dignidade humana relacionada ao poder que pode ser atribuído à educação para trabalhadores que contemple reconhecimento de saberes (CERTIFIC), elevação de escolaridade (PROEJA) e educação profissional, como uma alternativa de desenvolvimento social e pessoal daqueles/as que não tiveram oportunidade de usufruir, na idade dita “adequada”, do direito básico à Educação.

**Palavras-Chave:** Dignidade humana, educação de trabalhadores, educação de jovens e adultos., reconhecimento de saberes.

## Resumen

El trabajo describe el Proyecto Pedagógico de la Comisión de Integración de los Programas Sociales del Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología de Santa Catarina – IFSC, Brasil. La metodología utilizada en el desarrollo del proyecto fue la promoción de la oferta de la educación a personas jóvenes y adultas (EJA). Como resultado se entiende que fue dibujada una alternativa de interpretación de la noción de dignidad humana relacionada al poder que puede ser atribuido a la educación para trabajadores que incluya elevación de escolaridad (PROEJA) y educación profesional, como una alternativa de desarrollo social y personal de las personas que no tuvieron oportunidad de tener, en la edad nombrada “cierta”, el derecho básico a la educación.

**Palabras Clave:** Dignidad humana, educación de trabajadores, educación de jóvenes y adultos, reconocimiento de saberes.

---

\*Este texto corresponde con la temática de la ponencia presentada en el III Seminario Internacional Culturas y Desarrollo, III Encuentro de la Red de Interculturalidad, IV Encuentro de la Red de Trabajo con Pueblos Indígenas, IV Encuentro sobre Sociedades en Cambio, Territorios, Culturas y Buen Vivir, Desafíos desde las identidades y Saberes Diversos, realizado el 20, 21 y 22 de julio de 2016, en la Universidad Nacional, campus Omar Dengo, Heredia y en la Universidad de Costa Rica, Sede de Occidente, San Ramón, ahora en formato de artículo científico, en versión completa extendida.

<sup>1</sup> Licenciada en Historia, magister en Educación, profesora e investigadora del Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, miembro del Grupo de Investigaciones en Educación de Jóvenes y Adultos Trabajadores - GEPEJAT, Brasil. Correo electrónico: claudia@ifsc.edu.br;

<sup>2</sup> Licenciada en Matemática, doctora em Educación Científica y Tecnológica, profesora e investigadora del Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, miembro del Grupo de Investigaciones en Educación de Jóvenes y Adultos Trabajadores - GEPEJAT, Brasil. Correo electrónico: elenita@ifsc.edu.br;

<sup>3</sup> Licenciada en Filosofía, doctora en Filosofía, profesora e investigadora del Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, miembro del GEPEJAT, Brasil. Correo electrónico: patricia.rosa@ifsc.edu.br

## Abstract

This paper describes a Pedagogical Political Project of the Integration Committee on Social Programs of the Federal Institute of Education, Science and Technology in Santa Catarina - IFSC, Brazil. The methodology used was to promote an educational offer to young and adult people (EJA).

As a result, an alternative interpretation was outlined on the concept of human dignity related to the power, that can be attributed to education for workers that includes education elevation (PROEJA) and professional education as an alternative of social and personal development for those people who have not had the opportunity of having, at the so-called "appropriate" age, the basic right to get basic education.

**Keywords:** Human dignity, youth and adult education, education workers, recognition of knowledge

## I. Dignidade Humana

A noção de dignidade humana tem permeado inúmeras discussões envolvendo problemas relacionados à ética e, principalmente, aos Direitos Humanos. O valor intrínseco que é atribuído a um ser apenas por ser humano, tem sido considerado um avanço essencial para o estabelecimento de direitos que colocam em um patamar mais elevado disputas acerca de questões culturais, religiosas, raciais, de gênero, de classe, direitos políticos, direitos civis, entre outras. Entretanto, tomar como estabelecida a prevalência da noção de dignidade humana sobre todas as formas de preconceito, continua a ser um problema social sério porque ainda persistem casos de violência pautados na discriminação e na ausência de oportunidades reais àqueles/as que continuam a ser discriminados em razão de sua raça, de seu credo, de sua sexualidade, da classe social a que pertencem, da sua pouca escolaridade, etc.

Para tratarmos da questão da dignidade humana, afirmada no inciso III, do artigo 1º, da Constituição brasileira de 1988 e, portanto, tomada como um dos princípios fundamentais a ser assegurado pela legislação de nosso país, não podemos deixar de tratar do filósofo Immanuel Kant.

Segundo o pensador, o homem, como ser racional, só pode ser respeitado como *pessoa* – diferentemente, portanto, daqueles outros seres existentes que não têm estatuto jurídico que lhes garanta direitos inalienáveis – se for sempre pensado como fim em si mesmo e não apenas como meio para que sejam atingidos fins. Assim lemos na Fundamentação da Metafísica dos Costumes: “[...] os seres racionais se chamam pessoas, porque sua natureza os distingue já como fins em si mesmos, quer dizer, como algo que não pode ser empregado como simples meio e que, por conseguinte, limita nessa medida todo o arbítrio (e é um objeto de respeito)”. (Kant, 1985, p. 68)

Este entendimento aparece em toda Constituição que pretenda garantir um valor absoluto ao homem<sup>4</sup> e, nesta medida, também o pensador caracteriza que há sempre que se garantir que cada qual tenha que observar o mesmo respeito aos demais, em todas as suas ações, assim descrito como imperativo prático: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio.” (Kant, 1985, p. 69) O ensinamento de Kant nos faz inferir que, em havendo a dignidade assegurada a toda *pessoa*, não lhe é imputado um valor relativo – como um valor monetário, por exemplo, senão um valor absoluto que deve ser respeitado e, portanto, a

<sup>4</sup> Podemos citar, a título de exemplos, a Lei Fundamental da República Federal da Alemanha, a Constituição Portuguesa e a Constituição Espanhola (Silva, 1998, p. 89).

garantia de que todos possam viver em plenitude, com direitos garantidos não somente sob o ponto de vista formal, senão, principalmente, sob o ponto de vista substantivo.

Entretanto, o pensador também deixa claro que somente podemos chamar de pessoa aquele que é autônomo, ou seja, aquele que guia suas ações por máximas indicadas pela razão. Para tanto, é mister que indiquemos, ainda seguindo os passos do filósofo prussiano, que esta autonomia só é alcançada quando há condições para tal. Como essas condições são alcançadas? Em primeiro plano pela educação. A educação em Kant adquire um significado especial, pois é a partir dela que o homem pode sair da menoridade, de modo que possa pensar para além do que é meramente indicado pelo seu interesse egoísta. Deste modo, em seu texto *Sobre a Pedagogia*, ele afirma: “[...] o homem não pode se tornar verdadeiramente homem senão pela educação. Ele é aquilo que a educação faz dele.” (Kant, 2002, p. 15)

Tendo em mente essas considerações, nos parece claro inferir que não há modo de pensarmos a dignidade humana quando milhares estão privados do direito básico à educação. Estes seres – porque, seguindo a lógica argumentativa kantiana, não pode ser considerado pessoa aquele que não é autônomo e, portanto, não tem sua dignidade garantida – são valorados como “coisas”, seu valor é monetário, regulamentados por baixos salários e, portanto, em posições sociais que degradam sua dignidade. Por outro lado, é impensável um homem que, segundo a elaboração kantiana, possa ser assim considerado, porque o valor humano é dado *a priori*, pela sua própria condição de humano, segundo o pensador, desconsiderar o outro aponta para a desconsideração de si mesmo. A ruptura é aqui apresentada, quando milhares são privados da educação e, deste modo, privados da possibilidade de se formarem autonomamente, permanecendo na altura da heteronomia, numa condição de sub-humanidade, porque privados da possibilidade de darem a si mesmos leis morais advindas de seu entendimento racional, que é desenvolvido na e pela educação.

A partir do que foi afirmado vemos que, ao mesmo tempo em que a noção de dignidade humana, de inspiração kantiana, é afirmada em nossa Constituição, sua efetivação não é possibilitada a todos, ou seja, a prioridade pela dignidade humana é dada apenas formalmente em nosso país, enquanto que substantivamente ela não existe.

Pessoas são afastadas da sala de aula todos os dias, seja porque precisam trabalhar e não conseguem conciliar trabalho e estudo; porque seu gênero não corresponde ao seu sexo biológico e, por este motivo, são vítimas de discriminação; porque lhes falta orientação que permita compreender a importância da educação, etc. Motivos poderiam ser elencados aqui até a exaustão. O que nos interessa ressaltar é que não há como entendermos, segundo a ótica aqui apresentada, o homem enquanto homem – ser dotado de direitos, porque elevado de sua simples animalidade pelo uso de sua razão efetivado pela autonomia da vontade – a não ser que o pensemos como detentor do direito de ser educado. Privar o homem da educação é, segundo entendemos, privá-lo das condições básicas de desenvolver-se moralmente e, portanto, como um ser acima dos interesses animais, ou, por outro lado, transformá-lo em “coisa” para o interesse de outro que se aproveita de sua condição subalterna para explorá-lo.

Entretanto, existem meios de abrir espaços para que a educação possa, a qualquer momento, livrar o homem de sua condição de menoridade moral, abrindo-lhe espaços para que seus saberes sejam reconhecidos e que ele possa ver a si mesmo como detentor de direitos, porque, ainda que não tenha lhe sido oportunizada a educação formal, soube guiar-se para que desenvolvesse as condições necessárias para orientar seu entendimento. Reconhecer e certificar os conhecimentos desenvolvidos ao longo de uma vida, oportunizando ao homem a condição de buscar a disciplina moral indicada por Kant, por meio do conhecimento formalmente elaborado – o desfrutar do conhecimento acumulado pelos nossos antecessores – deve ser uma alternativa de recuperação da dignidade, expressa pela efetivação de sua cidadania.

Outra alternativa, conforme entendemos, é que tanto o reconhecimento e validação de saberes adquiridos em ambientes não formais de aprendizagem quanto a educação formal possam ser oportunizados na idade adulta, considerando todas as especificidades do sujeito, oferecendo a alternativa de amadurecimento moral para todo aquele que não pôde desfrutar desse direito no tempo dito “adequado”. Esta alternativa, também perpassa o interesse de resgatar a dignidade humana, afirmada pelo uso autônomo da razão e a possibilidade de desenvolvimento humano de acordo com o princípio *a priori* de que todo homem tem em si um valor intrínseco, não podendo ser pensado como “coisa” que possa ser trocada por um equivalente. Segundo este entendimento, o homem deixa de ter um valor condicionado – como é apresentado pela lógica capitalista excludente – recuperando sua própria condição de homem.

## II. O PROEJA

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA, integra, como o próprio nome sugere, a Educação Profissional (EP) com a Educação Básica (EB) por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O PROEJA foi instituído como programa educacional brasileiro por meio do Decreto Nº 5478 de 24 junho de 2005, revogado e ampliado pelo Decreto Nº 5840, de 13 julho de 2006. Esse programa faz parte de um conjunto de ações do Governo Federal para estruturar e consolidar uma Política Pública voltada para a EJA e nasce em um contexto de valorização e ampliação da Educação de Adultos como política de garantia de direito à Educação Básica.

O objetivo do PROEJA é atender à demanda de jovens e adultos que não tiveram acesso à Educação Básica no tempo dito regular, na perspectiva de

uma formação integral, por meio da elevação da escolaridade, profissionalização, maior inserção social e profissional. Em 2013 essa demanda era de 81 milhões de brasileiros, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD, 2013).

Os cursos do PROEJA em nível de Ensino Médio podem ser integrados a um curso de qualificação profissional ou a um curso técnico; já os cursos do PROEJA em nível de Ensino Fundamental devem ser integrados a um curso de qualificação profissional. Em ambos os casos a proposta do PROEJA “supõe a inserção no sistema de ensino de um modelo que possa romper com a histórica dualidade entre educação geral e formação profissional, tendo como perspectiva a integração entre Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.” (Ramos, 2011, p. 57)

No IFSC, a EJA começou a ser ofertada em 2004 no câmpus Florianópolis por um grupo de professores da área de Formação Geral que implantou o Ensino Médio para Jovens e Adultos - EMJA. No primeiro semestre de 2006, por conta do Decreto nº 5.478/2005, a EJA na instituição passou a ser ofertada por meio do PROEJA.

Em 2012, com o objetivo de ampliar e consolidar o PROEJA como uma política institucional foi criada na Pró-reitoria de Ensino – PROEN, a coordenação do PROEJA no IFSC. Um ano depois, a mesma Pró-Reitoria implantou a coordenação de Reconhecimento de Saberes, que tem atuado fundamentalmente no contexto da Rede Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais (Rede CERTIFIC).

A criação destas duas coordenações na mesma estrutura organizacional possibilitou a constituição da Comissão Permanente de Integração dos Programas Sociais do IFSC – CIPS, que vêm empreendendo esforços para implementar ações no sentido de repensar e qualificar a educação para trabalhadores na instituição.



No Projeto Político Pedagógico da PROEN/CIPS, objeto desse artigo,

[...] a EJA é uma oferta educativa que vai além de um programa de elevação de escolaridade (PROEJA); é mais amplo que um processo de reconhecimento de saberes (CERTIFIC); mais abrangente que um programa de gênero (Mulheres MIL/SIM); e vai além, também, que um programa de acesso ao ensino técnico (Pronatec). (Hickenbick e Ramos, 2016, p. 200).

Trata-se de pensar esta oferta de forma integrada e mais apropriada para trabalhadores adultos, mais ou menos jovens, mas, sobretudo, trabalhadores. Entretanto, quando a referência é feita a trabalhadores não devemos entender que a oferta é circunscrita a formação técnica. A intenção que ordena a política educacional a trabalhadores adultos é a de que possam ampliar seus conhecimentos dentro do âmbito da cidadania, para que estas pessoas possam se compreender como detentoras de direitos. A perspectiva, portanto, vai além da possibilidade técnica para alçar uma esfera de consciência de direitos de cidadania e, portanto, de reconhecimento pessoal.

### III. O CERTIFIC

O CERTIFIC é uma política pública de Educação Profissional e Tecnológica voltada para o atendimento de trabalhadores que buscam o reconhecimento formal de saberes e competências adquiridos na trajetória de vida e trabalho, por meio de processos de certificação profissional.

A Rede Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais – Rede CERTIFIC foi instituída pela Portaria Interministerial n. 1082 de 20 de novembro de 2009, reestruturada pela Portaria Interministerial MEC/MTE n. 5, de 25 de abril de 2014, e regulamentada pela Portaria MEC n. 8 de maio de 2014.

O CERTIFIC tem como alicerce a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/96), uma vez que os princípios orientadores da Educação Profissional e Tecnológica são os mesmos da Educação Nacional, enunciados no artigo 3º da LDB e entre os quais estão a “valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre educação escolar, trabalho e práticas sociais.” (MEC/CNE, 2012). Mais especificamente, o artigo 41 estabelece que “o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”. (Brasil, 1996).

Atendendo ao disposto na Portaria Interministerial 5/MEC/MTE/2014 (Brasil, 2014) o IFSC aprovou a Resolução 46/CONSUP/2015 na qual assume a importância de acompanhar o trabalhador para além da primeira etapa, que é a da avaliação e do reconhecimento de saberes profissionais, tomando para si a tarefa da complementação educacional necessária para preencher as lacunas identificadas pela equipe multidisciplinar durante a avaliação dos saberes.

Por esta razão, no IFSC o CERTIFIC é composto por duas etapas, sendo a primeira a Avaliação e o Reconhecimento dos Saberes Profissionais e, a segunda, a Complementação.

A primeira etapa é composta por quatro sub etapas, descritas a seguir:

1. Ingresso Inclusivo: Identificação da demanda, construção do edital, inscrição;
2. Matrícula e acolhimento;
3. Avaliação e Reconhecimento dos saberes profissionais;
4. Entrega dos Documentos (Memorial Descritivo, Atestado/Diploma e Encaminhamentos);

A segunda, é a Complementação da Formação, definida a partir dos resultados da primeira. Conforme estabelece o artigo 14 da Resolução Consup 46/2015 do IFSC, tal formação pode acontecer:

- I- Em Cursos de Qualificação Profissional ou FIC, especialmente ofertados aos candidatos matriculados no processo, mas que poderão ser abertos à comunidade; caracterizados por Componente Curriculares descritos no PPCP.
- II- Em cursos de Qualificação Profissional ou FIC já ofertados pela instituição;
- III- Em componentes curriculares de cursos técnicos e superiores; IV- Pela realização de estudo orientado. (IFSC, 2015)

Mais que a descrição das etapas do processo de reconhecimento de saberes, é importante enfatizar que, neste trabalho, ao se reconhecer saberes profissionais adquiridos fora do ambiente escolar, assume-se que o processo pedagógico formal que se dá em sala de aula não é o único capaz de ensinar. Como preconizam as próprias Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA:

A educação, como uma chave indispensável para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea, vai se impondo cada vez mais nestes tempos de grandes mudanças e inovações nos processos produtivos. Ela possibilita ao indivíduo jovem e adulto retomar seu potencial, desenvolver suas habilidades, **confirmar competências adquiridas na educação extra-escolar e na própria vida**, possibilitar um nível técnico e profissional mais qualificado. [...] Nela, adolescentes, jovens, adultos e idosos **poderão atualizar conhecimentos, mostrar habilidades, trocar experiências** e ter acesso a novas regiões do trabalho e da cultura. (Brasil, 2000, p. 10, sem grifos nos originais).

Esta assunção permite que a escola volte o seu olhar para além dos muros escolares e, estabeleça, efetivamente, um vínculo mais forte com a vida. Importante, ainda, refletir sobre o fato de que a participação em um processo de reconhecimento pode imprimir nos trabalhadores uma nova visão sobre si mesmos, conforme se depreende dos depoimentos abaixo:

[...] eu não esperava passar. Quando a professora chamou, fiquei surpresa. Falaram que eu tenho que me valorizar. Porque eu achei que tinha ido muito mal na prática. Que eu não sei direito, que não sabia montar a cama. A primeira aula quem fez fui eu. Eu cheguei atrasada, demorei um monte pra fazer. O que era pra fazer em 40 minutos acho que fiz em duas horas e meia. Mas achei que tinha feito tudo errado, mas fiz tudo certo. O que atrapalhou foi o nervosismo. E eu passei. (Estudante trabalhadora do projeto piloto Certific Proeja Operações Básicas de Hospedagem - Câmpus Garopaba, 2015)

[...] quando a professora me chamou eu fiquei bem emocionada, ela falando que eu tinha passado. É uma coisa bem interessante porque são 3 professores. A psicóloga e mais duas professoras. E ela tem a conversa com a gente falando de tudo que fizemos. E é bem legal receber essa notícia, porque mostra o que fez de errado, e você pode aprender. E também mostra o que você teve competência de fazer. (Estudante trabalhadora do projeto piloto CERTIFIC/PROEJA Operações Básicas de Hospedagem - Câmpus Garopaba, 2015)

A pessoa ... anos no mercado de trabalho, como eu, 20 anos! Tá enferrujada, é difícil acreditar que dá pra voltar pra sala de aula! O CERTIFIC dá um empurrão, fica mais fácil. Ajuda muito, abriu a visão, pelo contato com as pessoas. Eu me considerava exigente, e com o CERTIFIC vi que tenho que ser mais exigente ainda. Estimula a gente. Fiquei interessado em ler livros..." ( candidato ao reconhecimento de saberes de Garçon, 2010).

Compreendemos que os resultados são positivos, estimuladores. Um trabalhador que passa pela experiência de ter os saberes - que desenvolveu em processos educativos não formais - considerados pela instituição que há muito tempo é o lugar por excelência do saber acumulado pela humanidade pode ter a sua autoestima elevada; pode repensar a sua vida e rever a ideia de que “perdeu tempo”, compreendendo a legitimidade do que aprendeu e refletindo sobre o que pode ser aprimorado. À escola compete reconhecer estes saberes e oferecer a oportunidade de complementação com o saber formal, que pode ser desenvolvido levando em conta as diversas facetas da humanidade, de modo que cada qual possa se repensar dentro de um contexto mais abrangente, para além da sua formação profissional, a referência, é claro, é a da formação humanística que pode ser alcançada pelas formulações acumuladas ao longo da história e que estarão disponíveis para a reflexão tanto individual quanto coletiva.

#### **IV. O Projeto Político Pedagógico: a perspectiva da CIPS para a EJA**

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da CIPS que integrou o CERTIFIC (que tem por objetivo avaliar e reconhecer saberes profissionais) ao PROEJA (que eleva a escolaridade) possibilitou atender os trabalhadores das áreas de pesca, de turismo hospitalidade e lazer, e da área têxtil. Dois em nível de Ensino Médio integrado a uma formação técnica e dois em Nível de Ensino Fundamental integrado a uma qualificação profissional

A concepção teórico metodológica desse projeto teve como pressuposto a necessidade de superação da dicotomia entre educação e trabalho, e a inclusão da classe trabalhadora por meio de um projeto emancipatório, conforme vemos em Freitas (2010, p. 12):

[...] nos acostumamos com a escola em sua forma atual, e tanto, que não podemos mais conceber a formação humana fora da escola. Esta, quando reconhecida, é sempre definida em contraposição à escola, como educação não escolar, ou seja, de segunda categoria, assistemática ou informal. Ao longo de séculos de capitalismo, a escola aprisionou o conteúdo estudado pelas ciências e autodeclarou-se a única credenciada para transmiti-los à juventude dentro de salas de aula. As classes dominantes necessitavam de uma instituição que monopolizasse e homogeneizasse a formação da juventude, colocando-a em sintonia com a sociedade que a cerca - como consumidores e como força de trabalho, submetida à lógica do capital.

Com boa vontade, podemos olhar para este processo e ver nele aspectos positivos como a própria presença da classe trabalhadora na escola, o desconforto que esta presença cria para a classe dominante, a apropriação - por um motivo ou por outro - de maior volume de conteúdo escolar pelas classes trabalhadoras, entre outros aspectos. Além disso, permite que afirmemos a educação como um direito de todos e cobremos do Estado o exercício da redistribuição da cultura e do conhecimento. Tudo isto é certo e constitui uma luta importante, por dentro do sistema educacional, envolvendo profissionais da educação progressistas e comprometidos com a tarefa de criar um mundo mais justo. Entretanto, o projeto de futuro para a formação da juventude da classe trabalhadora, não pode ser reduzido à dimensão da luta possível no presente. Tal projeto necessita considerar a experiência acumulada pela classe trabalhadora em sua caminhada mundial por revolucionar as relações sociais vigentes e ter horizontes mais amplos a partir dos quais possamos orientar nossa luta presente. Esta é a função de um projeto histórico. (Freitas, 2010, p.1,2)

A oferta de projetos pilotos que implementam o reconhecimento de saberes profissionais, coloca em ação a ideia de que o campo educacional não se limita à escola, conforme podemos ver no Projeto Pedagógico de Curso de Certificação Profissional (PPCCP) de um dos projetos piloto acima citados:

Para compor a metodologia deste curso assumimos as dificuldades que os estudantes trabalhadores têm para acessar, permanecer e ter êxito na escola. Estas dificuldades são amplamente conhecidas e discutidas nos meios educacionais, como o tripé acesso, permanência e êxito. Neste Projeto Pedagógico, concebe-se a escola como uma das agências formativas, e não a única. Neste sentido, assume como princípios norteadores o Reconhecimento de Saberes Profissionais e o Tempo Social. Busca-se o meio social como fonte de conhecimento, tendo por objetivo fazer com que docentes e estudantes trabalhadores possam construir um conhecimento de caráter etnográfico, uma vez que partirá do meio laboral e social destes últimos, para realizar a articulação com os objetivos dos Componentes Curriculares. (IFSC, 2014, p. 65)

Embora estas ideias não sejam novas, são difíceis de serem praticadas, uma vez que não se coadunam com os trâmites de instituições como o IFSC. Estas instituições, na maioria das vezes, são inadequadas para determinadas práticas educativas relacionadas à educação popular e à EJA, diferentemente do que ocorre nos projetos educativos no interior dos movimentos sociais, que, conforme afirma Freitas “criam exigências práticas e teóricas em sua ação, sendo que uma delas é pensar a ação educativa em ambientes que não estão sufocados pela regulamentação do Estado, no interior das redes de ensino oficiais. (Freitas, 2010, p.3)

Ao realizar os projetos que partiram dos pressupostos acima elencados, a instituição se viu obrigada a repensar determinadas ações que, para

este público, são consideradas inadequadas, tais como: as formas de ingresso, o sistema de registro escolar, o calendário acadêmico, o acolhimento e o acompanhamento dos alunos, as práticas pedagógicas, os horários e o tempo de duração dos cursos, entre outras.

No nosso entendimento, melhor adequar a instituição às necessidades dos sujeitos da EJA significa reconhecer a Educação de Jovens e Adultos como um direito, “pressupõe em sua práxis que o trabalho realizado garanta acesso, elaboração e reconstrução de saberes que contribuam para a humanização e emancipação do ser humano.” (Brasil, 2009, p. 28). E, principalmente, que este processo seja de reconhecimento de cada adulto recebido na EJA como uma pessoa, ou seja, como um ser que possui o direito inalienável de reconhecimento, por si e por todos, de sua dignidade. A elevação de sua autoestima, consequência inquestionável do empoderamento oferecido pela obtenção do conhecimento acumulado historicamente pela humanidade, abre a oportunidade para o desenvolvimento da autonomia e, por extensão, a possibilidade de tomar decisões orientado pela sua razão, que faz do homem um ser plenamente maduro moralmente e, daí, dono de suas escolhas individuais.

Da relação entre os pressupostos iniciais e a oferta dos projetos piloto emergiram os elementos abaixo descritos, que estão mediando a elaboração das diretrizes para a EJA no IFSC na direção de uma oferta mais inclusiva:

1. Integração de ações entre programas Sociais, mais especificamente o CERTIFIC e o PROEJA;
2. Busca Ativa e Ingresso inclusivo - afirmação da necessidade de ações de extensão, pela exigência de identificação da demanda dos trabalhadores por certificação e formação profissional nos processos de reconhecimento de saberes profissionais no âmbito do CERTIFIC, como pré-requisito para a oferta dos cursos;



3. Reconhecimento de Saberes Escolares - necessário quando se identifica, no público estratégico, trabalhadores que podem reconhecer seus saberes em Nível de Ensino Fundamental para poderem frequentar o Ensino Médio integrado à Educação Profissional (PROEJA);
4. Reconhecimento de saberes Profissionais - para grupo de trabalhadores que exercem determinada profissão;
5. Tempo Social - Composto por Horas complementares e Formação em Trabalho (Regime de alternância);
6. Integração Curricular - Efetivação da integração curricular entre conhecimentos propedêuticos e conhecimentos ligados à formação profissional, e entre cada um deles - pelo desenho de matriz curricular por Componentes Curriculares que agregam conhecimentos de diferentes Unidades Curriculares; pela elaboração de planos de ensino integrados; e pela garantia de espaços e tempos para o trabalho coletivo da equipe docente.
7. Coletivos de trabalho - coletivo docente (busca pela efetivação de coletivos de trabalho, no nível da gestão, na reitoria; e no nível do ensino, entre os docentes e equipe pedagógica, por meio de planejamento integrado e reuniões programadas); rede de apoio discente (visando a perspectiva da auto-organização e da autogestão);
8. Acompanhamento de alunos - Assunção da necessidade de acompanhamento sistemático de alunos;
9. Espaço EJA - Busca pela efetivação de um território da EJA no âmbito da reitoria e dos câmpus
10. Projeto Pedagógico - Concepção de Projetos pedagógicos flexíveis, adequados à demanda, precedidos de pesquisa e, de ações de extensão, e preferencialmente elaborados com a participação do público estratégico, já identificado.

## V. Considerações finais

Pra mim foi muito importante, o que eu não soube eu aprendi e o que eu sabia eu apresentei. Esse processo do CERTIFIC e do PROEJA criou uma importância total perante a todos. A gente tem um conhecimento do que é, mas é um conhecimento prático, não tem o teórico, que é importante.” (Estudante trabalhador do projeto piloto Certific Proeja Guia de Turismo - Câmpus Florianópolis-Continentes, 2015)

Como resultado desse projeto formativo entende-se que foi delineada uma alternativa de interpretação da noção de dignidade humana relacionada ao poder que pode ser atribuído à educação para trabalhadores no âmbito do ensino formal, como modo de libertar o ser humano de noções cristalizadas no senso comum que os inferiorizam e os mantêm como indivíduos de segunda classe. A possibilidade de acesso à educação formal foi apresentada como meio de compartilhamento do saber acumulado historicamente, sem, contudo, tornar inferior o conhecimento que é desenvolvido na educação informal. Participando do processo de reconhecimento de saberes profissionais, os trabalhadores evidenciam uma tomada de consciência sobre o que desenvolveram ao longo de uma vida de trabalho, e sobre o que lhes é possível aprimorar.

A importância da educação escolar, portanto, deve ser pensada como modo de desenvolvimento da autonomia, requisito principal para o reconhecimento de cada cidadão como *pessoa*, detentor de direitos e indivíduo que possui, pela sua própria condição de humanidade, a capacidade inerente de fazer escolhas próprias, sem precisar guiar suas deliberações pelo sentimento de inferioridade que eleva os demais acima dele mesmo. Em resumo, trata-se da passagem da heteronomia (menoridade moral) para a autonomia (verdadeiro esteio da dignidade humana).

Assim buscamos apresentar a possibilidade de alçar aqueles que não tiveram oportunidade de educação formal na idade “adequada”, ao patamar do legítimo entendimento da cidadania; além de apresentar uma proposta de EJA integrada à Educação Profissional articulada ao Reconhecimento de Saberes adquiridos na vida laboral dos sujeitos trabalhadores como uma oportunidade de empoderamento daqueles/as historicamente subalternizados/as e, portanto, destituídos/as dos elementos básicos que constituem a noção mais elementar do que significa dignidade humana tanto sob o ponto de vista da ética, quanto da garantia de Direitos Humanos.

## Referências

- Brasil. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- \_\_\_\_\_. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n. 9394/1996*. Brasília, DF, 1996.
- \_\_\_\_\_. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos*.
- Parecer 11/2000. Brasília, DF, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Portaria Interministerial MEC/MTE n. 5, de 25 de abril de 2014*. Dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional - Rede CERTIFIC. Brasília, DF 2014.
- Freitas, L. C. (2010). “A Escola Única do Trabalho: explorando os caminhos de sua construção”. *Cadernos ITERRA* n°15, set.
- Hickenbick, C. e Ramos, E. E. L. Reconhecimento de saberes profissionais na Educação de Jovens e Adultos: o projeto formativo do IFSC para a EJA. *Coletânea de textos CONFINTEA Brasil+6: tema central e oficinas temáticas*. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, p. 197-208, 2016. Disponível em: [http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/coletanea\\_textos.pdf](http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/coletanea_textos.pdf). Acesso em: 17 abr. 2016.
- IFSC. Resolução 46/CONSUP/2015. Regulamenta o Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais no âmbito da Rede CERTIFIC no IFSC. Disponível em: [http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/consup\\_resolucao46\\_2015\\_certific.pdf](http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/consup_resolucao46_2015_certific.pdf)
- \_\_\_\_\_. *Documento Orientador da EJA no IFSC*. 2016. (Documento em elaboração).
- \_\_\_\_\_. *Projeto Pedagógico de Curso e de Certificação Profissional Proeja Certific Técnico em Guia de Turismo*, 2016. (Documento em Elaboração).
- INEP. *Censo escolar da educação básica 2012: resumo técnico*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2013.
- Kant, I. (1985) *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70.
- \_\_\_\_\_. *Sobre a Pedagogia*. 3ª edição, Piracicaba: Unimep, 2002.
- Ramos, E. (2011). *Propondo práticas e desafiando certezas: um estudo em turma do Proeja numa perspectiva de Educação Matemática Crítica*. Tese (doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC. 301p.
- Silva, J. A. (1998). “A Dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia”. In.: *Revista Dir. Adm. Rio de Janeiro*, 212: 89-94 – abr/jun. Acesso em: 28.04.2016

- Secretaría general de salud de Bogotá. (2004).  
Uso de desinfectantes. *En Guías para la  
prevención, control y vigilancia epidemiológica  
de infecciones intrahospitalarias. Capítulo 7.*  
Bogota: Esfera Editores Ltda.
- Vignoli, R. (2006). “Esterilización, desinfección  
y antisepsia”. *En Temas de Bacteriología y  
Virología Médica, 1 (3) 609-629.*